

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DCE/IFRS - CAMPUS CANOAS - 2024/2025

A **COMISSÃO ELEITORAL (CE) 2024/2025**, eleita no dia 09 de Setembro de 2024, em Assembleia Geral do DCE do IFRS – Campus Canoas, reuniu-se em 17 de setembro de 2024, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 do Estatuto do DCE/IFRS Campus Canoas, **para votar e aprovar o presente REGIMENTO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2024**, que serão realizadas do dia 19 de Setembro ao dia 08 de Novembro de 2024:

## CAPÍTULO I - Das Eleições

**Art. 1.** O presente Regimento Eleitoral regulamenta as eleições para a Diretoria Executiva do DCE/IFRS Campus Canoas, para o mandato 2024/2025, que deverá ter, de acordo com o art. 20 do estatuto do DCE/IFRS Campus Canoas, no mínimo 10 (dez) membros e preservar, na sua composição, a existência de:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente;
- c) Um Secretário;
- d) Um Tesoureiro;
- e) Dois suplentes.

**Parágrafo único.** O mandato da diretoria eleita terá duração de 1 (um) ano contado a partir de sua posse.

**Art. 2.** O processo eleitoral se sujeitará ao seguinte calendário:

- a) Recebimento das inscrições de chapas: da 0h do dia 21 de outubro de 2024 até às 23:59min do dia 24 de outubro de 2024;
- b) Publicação das chapas inscritas: às 12h do dia 25 de outubro de 2024;
- c) Recebimento de recursos quanto à homologação das chapas: das 12:01min do dia 25 de outubro de 2024 até às 12h do dia 26 de outubro de 2024;
- d) Resultado do julgamento dos recursos e publicação das chapas homologadas: 21h do dia 26 de outubro de 2024;
- e) Campanha eleitoral: início 0h do dia 27 de outubro de 2024 e encerramento às 23h59min do dia 06 de novembro de 2024;
- f) Votação: das 9h às 21h do dia 07 de novembro de 2024;
- g) Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar: início às 21:01min até às 23:59min dia 07 de novembro de 2024;
- h) Prazo para interposição de recursos: início após a publicação do resultado preliminar, até às 12h do dia 08 de novembro de 2024;
- i) Divulgação dos recursos e do resultado homologado/final: às 20h do dia 08 de novembro de 2024.

**Art. 3.** O *quorum* mínimo para validar o processo eleitoral é de 10% (dez por cento) do número total de estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior.

§ 1º De acordo com o Setor de Registros Acadêmicos do Campus Canoas do IFRS, o número total de alunos regularmente matriculados no período letivo 2024/2 nos cursos superiores é de 532 alunos.

§ 2º De acordo com os dados oficiais fornecidos pelo setor de Registros Acadêmicos do campus e respeitando o percentual de 10% (dez por cento)

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DCE/IFRS - CAMPUS CANOAS - 2024/2025

previsto no Estatuto da entidade, o quórum mínimo será formado por 54 alunos votantes (percentual com arredondamento para cima).

§ 3º Caso não seja atingido o *quorum* mínimo, serão realizadas novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º Haverá interrupção do prazo para novas eleições em caso de greve ou férias.

**Art. 4.** Na eleição para a Diretoria Executiva do DCE - IFRS Campus Canoas será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, adotado o sistema de eleição majoritária.

§ 1º Não haverá segundo turno.

§ 2º Em caso de empate, haverá nova eleição no prazo de 30 dias.

§ 3º Haverá interrupção do prazo para novas eleições em caso de greve ou férias.

## CAPÍTULO II - Da Comissão Eleitoral

**Art. 5.** A Comissão Eleitoral é composta por 5 (cinco) membros, eleitos em Assembleia Geral, no dia 09 de Setembro de 2024.

**Parágrafo único.** É vedado aos integrantes da Comissão Eleitoral comporem a nominata de qualquer chapa concorrente ao pleito.

**Art. 6.** São deveres da Comissão Eleitoral:

- I. assumir todas as responsabilidades pelo processo eleitoral;
- II. homologar a inscrição das chapas;
- III. garantir a lisura do pleito;
- IV. fiscalizar o material de propaganda eleitoral;
- V. apurar os votos, proclamar os eleitos e dar posse à Diretoria;
- VI. registrar em ata as fases da Eleição: inscrição dos candidatos, votação e apuração, além de acontecimentos importantes no decorrer do processo, bem como registrar recursos e reuniões com chapas;
- VII. responsabilizar-se pela segurança das urnas;
- VIII. julgar, observado o bom senso e o direito à ampla defesa, as faltas das chapas durante o processo eleitoral;
- IX. aplicar as penalidades às chapas;
- X. receber e julgar os recursos interpostos pelos estudantes;
- XI. promover debates entre as chapas.

**Art. 7.** É vedado à Comissão Eleitoral manifestar-se a favor ou contra alguma chapa.

**Art. 8.** A Comissão Eleitoral pode aplicar às chapas as seguintes penalidades:

- a) recolhimento do material de campanha;
- b) advertência formal;
- c) impugnação de membro da chapa;

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DCE/IFRS - CAMPUS CANOAS - 2024/2025

- d) impugnação da chapa;
- e) impugnação de nome, número ou símbolo da chapa.

## CAPÍTULO III - Das Inscrições de Chapas

**Art. 9.** As inscrições de chapas serão aceitas da 0h do dia 21 de Outubro de 2024 até às 23:59min do dia 24 de outubro de 2024, através do formulário online, que poderá ser preenchido no endereço <https://forms.gle/nd1Ptci9V2thdH4q6>

§ 1º O Formulário de Inscrição de Chapas deverá ser preenchido totalmente, com todos os dados dos integrantes solicitados e assinalados como obrigatórios no citado formulário.

§ 2º Nome de chapas não será obrigatório para a inscrição.

§ 3º O número será designado pela ordem de inscrição.

§ 4º As chapas para a Diretoria Executiva do DCE IFRS Campus Canoas deverão ser compostas por, no mínimo, 10 (dez) candidatos, sendo que todos os cargos previstos devem ser preenchidos.

§ 5º Caso duas chapas escolham nomes iguais para concorrer, aquela que tiver encaminhado sua inscrição com maior antecedência receberá a prerrogativa de uso, obrigando a(s) demais a realizar(em) a troca de nome.

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição da chapa candidata à Diretoria Executiva.

**Art. 11.** A Comissão Eleitoral fará a homologação das chapas candidatas à Diretoria Executiva baseada em informações prestadas pelo setor de Registros Acadêmicos, de discentes regularmente matriculados no semestre de 2024/2, nos cursos de nível superior do IFRS Campus Canoas.

**Art. 12.** A Comissão Eleitoral divulgará a relação das chapas homologadas dentro do prazo previsto, cabendo recurso da decisão nos termos do Capítulo IX deste Regimento Eleitoral.

**Parágrafo único.** É vedada a substituição ou incorporação de membro não inscrito até a data para inscrição das chapas determinadas por este Regimento.

## CAPÍTULO IV - Dos Eleitores

**Art. 13.** São eleitores todos os discentes regularmente matriculados nos cursos superiores do IFRS Campus Canoas, no período letivo de 2024/2. O voto será universal, direto e secreto.

**Art. 14.** A listagem de eleitores aptos a votar será fornecida pelo setor de Registros Acadêmicos do IFRS Campus Canoas à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único.** Não caberá recurso das listas de eleitores aptos.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DCE/IFRS - CAMPUS CANOAS - 2024/2025

## CAPÍTULO V - Da Campanha Eleitoral

**Art. 15.** A Campanha Eleitoral terá início à 0h do dia 27 de outubro de 2024 , e encerramento às 23h59min do dia 06 de novembro de 2024.

§ 1º O teor de todo e qualquer material produzido é de inteira responsabilidade da chapa que o confeccionou.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá solicitar a qualquer momento, exemplares dos materiais de campanha das chapas.

§ 3º É dever das chapas entregar um exemplar de cada um dos seus materiais quando solicitado pela Comissão Eleitoral.

§ 4º Caso a Comissão Eleitoral julgue inapropriado o teor de algum material de campanha produzido pelas chapas, poderá atribuir as penalidades previstas no Parágrafo único do Art. 8º deste regimento, de acordo com a gravidade da falta cometida.

**Art. 16.** É vedada a contratação ou remuneração daqueles que estiverem envolvidos em atos de campanha.

**Art. 17.** Os debates deverão ser marcados com antecedência mínima de 48h pela Comissão Eleitoral, que estipulará suas regras e divulgará sua realização amplamente para a comunidade acadêmica, observando o disposto neste Regimento.

## CAPÍTULO VI - Do Processo de Votação

**Art. 18.** A votação acontecerá através do sistema eletrônico *Balotilo*, que pode ser acessado pela URL: [www.balotilo.org](http://www.balotilo.org) e será gerido pela Comissão Eleitoral.

**Art. 19.** Um *link* exclusivo para acesso ao sistema de votação será enviado ao email institucional de todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores do IFRS Campus Canoas no dia 07 de novembro de 2024 às 8h.

**Art. 20.** Cada estudante poderá votar em 1 (uma) das chapas para Diretoria Executiva ou nulo.

**Parágrafo único.** Caso o(a) estudante ainda não tenha acesso ao email institucional, poderá ativá-lo seguindo os passos disponíveis em: <http://conhecaocampus.canoas.ifrs.edu.br/?s=contaemailinstitucional>

**Art. 21.** O sistema de votação permanecerá disponível para acesso das 9h às 21h do dia 07 de novembro de 2024.

**Art. 22.** É vedada a distribuição de material da chapa, físico ou virtual, ou

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DCE/IFRS - CAMPUS CANOAS - 2024/2025

tentativa de convencimento durante o período de votação, sendo o descumprimento deste, passível de punição da chapa por parte da Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO VII - Da Apuração dos Votos

**Art. 23.** A apuração dos votos será realizada através do sistema eletrônico de votação por membro da Comissão Eleitoral do DCE do IFRS Campus Canoas que se encarregará da divulgação do resultado final da eleição.

**Parágrafo único.** A apuração ocorrerá no dia 07 de novembro de 2024, em período de expediente do Campus Canoas do IFRS.

## CAPÍTULO VIII - Da Divulgação dos Resultados e da Posse dos Eleitos

**Art. 24.** A Comissão Eleitoral divulgará os resultados assim que os mesmos forem apurados, através de e-mail para os candidatos, veiculação no site da instituição e divulgação nos murais do campus conforme o Cronograma (Anexo I deste Regimento).

**Art. 25.** As chapas e candidatos poderão interpor recurso do resultado preliminar, junto à Comissão Eleitoral, após a divulgação oficial do mesmo conforme o Cronograma (Anexo I deste Regimento).

**Parágrafo único.** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [coe.dce@canoas.ifrs.edu.br](mailto:coe.dce@canoas.ifrs.edu.br).

**Art. 26.** A posse da chapa eleita para a gestão 2024/2024 da Diretoria Executiva do DCE IFRS Campus Canoas, ocorrerá no dia 15 de dezembro, em local e horários a serem definidos pela Comissão Eleitoral, que será divulgada para toda a comunidade acadêmica após o resultado final/homologado da eleição.

## CAPÍTULO IX - Dos Recursos

**Art. 27.** Caberão recursos relativos ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I deste Regimento), salvo disposição expressa em contrário.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral se manifestará dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I deste Regimento).

**Art. 28.** Todos os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [coe.dce@canoas.ifrs.edu.br](mailto:coe.dce@canoas.ifrs.edu.br) em arquivo no formato PDF, digitalizado e devidamente assinado por um candidato da Diretoria Executiva da chapa.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL  
PARA ELEIÇÃO DO DCE/IFRS - CAMPUS CANOAS - 2024/2025**

**CAPÍTULO X - Das Disposições Finais**

**Art. 29.** Casos omissos deste regimento, serão julgados pela Comissão Eleitoral, observado o Estatuto Social do DCE IFRS Campus Canoas, ao Código Civil Brasileiro e Código Eleitoral Brasileiro.

Canoas, 19 de setembro de 2024.

---

MARCELO MEDEIROS LEIVAS  
Secretário da Comissão Eleitoral

---

LUANA SANTOS BARRETO  
Presidenta da Comissão Eleitoral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL  
PARA ELEIÇÃO DO DCE/IFRS - CAMPUS CANOAS - 2024/2025**

**Anexo I - Cronograma**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Convocação para a eleição	19/09/2024
Recebimento das inscrições de chapas	21/10/2024 às 0h, até 24/10/2024 às 23:59min
Publicação das chapas inscritas	25/10/2024 às 12h
Recebimento de recursos quanto à homologação das chapas	25/10/2024 às 12h, até 26/10/2024 às 12h
Publicação das chapas inscritas homologadas	26/10/2024 às 21h
Campanha eleitoral	27/10/2024 às 0h, até 06/11/2024 às 23h59min
Votação	07/11/2024 às 9h, até às 21h
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	07/11/2024 às 21:01, até às 23:59min
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado	08/11/2024 às 0h, até às 12
Divulgação dos recursos e do resultado homologado	08/11/2024 às 19h
Posse da diretoria eleita	15/12/2024 às 20h